

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N.º 373 / 2007**  
**DE 10/01/2007**

**Dispõe sobre autorização legislativa para contratação temporária de servidores**

**SEBASTIÃO JOSE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

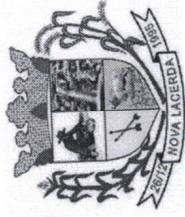
**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, os seguintes servidores e respectivas secretárias:

Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

- 03 - serviços gerais (lixeiro)
- 10 – agentes serviço braçal
- 02 - pedreiros.

Secretaria Municipal de Saúde.

- 02 - médicos
- 01 - enfermeira padrão
- 04 - auxiliar de enfermagem
- 02 – técnico em enfermagem
- 01 - agentes de epidemiologia e controle de doenças
- 05 – agentes ambiental da saúde
- 17 - agentes de saúde
- 01 – fisioterapeuta
- 02 – técnico higiene dentário – THD
- 02 - dentista
- 01 – bioquímico / farmácia
- 01 - auxiliar de fisioterapia e psicóloga.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

01 – nutricionista


Parágrafo Único: Os padrões, os salários, bem como demais especificações serão de acordo com a lei complementar.

**Art. 2º** - A contratação dos cargos constantes do artigo acima será pelo prazo de 12 meses, ou, até a posse do concurso que se realizará.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 02 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro de 2007.

  
**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**